



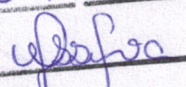
Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ nº 04.376.371/0001-23

PROCESSO N.º 136/2020

## ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

Publicado no  
Mural do FAPSPMG

24/07/2020

  
Warley dos Santos Silva  
Gerente de Benefícios  
Matrícula: 101954

ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FAPSPMG - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ E A EMPRESA LDB CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL LTDA - EPP, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA.

**O FAPSPMG - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Espírito Santo, nº 70, Centro, Guaçuí, ES, inscrito no CNPJ sob o nº 04.376.371/0001-23, neste ato representado por sua Presidente Executiva Municipal a Sra. Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes, inscrita no CPF sob o nº 848.070.757-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **LDB CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.262.902/0001-90, com sede na Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras, nº 240, Aptº 124, Bloco 3, Jardim Esmeralda, São Paulo, SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo:

**Considerando**, que as partes retro qualificadas firmaram em 02 de maio de 2019, o Contrato nº 004/2019, Processo FAPSPMG nº 038/2019, no qual ajustaram o presente contrato.

**Considerando**, que desde o mês de março de 2020 diante do cenário mundial da pandemia do coronavírus (COVID-19), e de inúmeras medidas adotadas nos três níveis de governos.

**Considerando**, que se torna inviável a realização de uma reunião presencial para segunda visita técnica para explanação sobre o futuro e a situação financeira e atuarial do FAPSPMG, conforme pactuado na alínea "f" da cláusula segunda do contrato.

**Considerando**, que existe interesse recíproco, entre os contratantes, e já tendo ocorrido uma das visitas técnicas, restando, assim, a segunda visita técnica, de alterar a alínea "f" da cláusula segunda (2.1), passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:



